



LEI Nº 2.093, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 897.432,58 (oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.04.00 – Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - 12.365.2002.1006 - 02. 210.0004 - R\$ 734.263,02
4.4.90.52.00 - 12.365.2002.2312 - 02. 210.0004 - R\$ 163.169,54

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar na fonte 02, nos termos do artigo 43, §1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64, em decorrência dos Convênios pactuados com a Secretaria de Estado da Educação – FDE: Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para a construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de março de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de março de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva